



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.001341/2022-24

Unidade Gestora: 153173

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 34/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A EMPRESA ARTCERT CONTABIL E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68, de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representada pelo **Diretor de Tecnologia e Inovação**, o Senhor **DELSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, matrícula SIAPE nº 1775068, nomeado por meio da Portaria nº. 1.850, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 1º de março de 2023, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, item II, da Portaria nº 189, de 12 de abril de 2019, publicada no D.O.U de 16/04/2019, e do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ARTCERT CONTABIL E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.748.083/0001-55**, sediado(a) com sede no endereço SCS Quadra 05 Bloco G Sala 507, Ed Baracat - Asa Sul - BRASÍLIA-DF, CEP: 70.309-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GIBSON GOMES DE ALMEIDA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23034.001341/2022-24**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 04/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 34/2022, por mais um período de 12 (doze) meses**.

Parágrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

- a) justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, constante ao SEI nº 3358336;

b) Manifestação da contratada, conforme Documento da **ARTCERT CONTABIL E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, SEI nº 3450673.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 34/2022** por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de **30 de maio de 2023 até 30 de maio de 2024**, tendo em vista o constante na Cláusula Segunda do instrumento original do Contrato, combinada com o disposto no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total deste Termo, para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais)**, sendo executado conforme a demanda do objeto

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, conforme empenho abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho
12122210920000053	1000000000	339040	2022NE000210

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empenhos de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ANALISE

6.1. A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o PARECER REFERENCIAL n. 00007/2020/CPUC/DEPCONSU/PGF/AGU, anexo ao processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **GIBSON GOMES DE ALMEIDA**, Usuário Externo, em 18/05/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº](#)

[1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **DELSON PEREIRA DA SILVA, Diretor(a) de Tecnologia e Inovação**, em 22/05/2023, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3543877** e o código CRC **6E89A65A**.